



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO

Edital 006/2026

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo, para a contratação em caráter temporário de **Professor** para preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2027.

O Senhor **Valmor Junior Scolari**, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e da legislação em vigor, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo destinado à contratação em caráter temporário de **Professor** visando o preenchimento de vagas no **Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2027**, apresentadas no momento da escolha, que se regerá pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Processo Seletivo - Município de Chapecó - Secretaria Municipal de Educação

Site: <https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>

Email: 2026pschapeco@fepese.org.br

Período de inscrições:

das 16 horas do dia **6 de agosto de 2026** às 16 horas do dia **8 de setembro de 2026**.

Prova Objetiva (data provável)

18 de outubro de 2026

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

✉ **atenção!** para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.7

☎ (48) 3953 1000

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.

- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da convocação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.
- 1.4 O candidato que, após ser convocado para a escolha de vaga ou para a contratação, não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a respectiva área de atuação ou disciplina, na condição de habilitado ou de não habilitado em que estiver inscrito, não poderá assumir a vaga e será considerado desistente, nos termos do subitem 16.41.1 deste Edital.
 - 1.4.1 Os efeitos da desistência serão aplicados a todas as listagens nas quais o candidato estiver inscrito, de modo que somente poderá ser novamente convocado em determinada listagem quando esta for integralmente percorrida e retornar à sua posição classificatória, observadas a existência de vaga, a necessidade da Administração, a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.
 - 1.4.2 A lista de candidatos habilitados terá prioridade sobre a lista de candidatos não habilitados, para cada área de atuação e/ou disciplina.
 - 1.4.3 A lista de candidatos não habilitados terá caráter suplementar e excepcional, podendo ser utilizada somente quando a Secretaria Municipal de Educação constatar, no caso concreto, a impossibilidade de preenchimento da vaga com candidato habilitado disponível e interessado, observadas a necessidade da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do atendimento educacional, a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.
 - 1.4.4 A utilização da lista de candidatos não habilitados não será automática, nem dependerá de número fixo de retornos ou rodadas da lista de habilitados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação avaliar, em cada situação, as providências necessárias e adequadas para tentativa de preenchimento da vaga com candidato habilitado antes da convocação de candidato não habilitado.
 - 1.4.5 A convocação ou contratação de candidato não habilitado não retira a prioridade dos candidatos habilitados para vagas futuras da respectiva área de atuação e/ou disciplina, permanecendo assegurada a preferência da lista de habilitados sempre que houver candidato habilitado disponível e interessado.
- 1.5 O candidato que for contratado por intermédio deste Edital para atuar como Educação Especial - Professor Bilíngue – Tradutor e Intérprete de Libras deverá realizar a interpretação em eventos promovidos pelo Município quando assim solicitado pela Secretaria de Educação.
- 1.6 Os candidatos contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 433/2011, e terão sua contratação temporária regida pela referida lei complementar, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 130/2001 quando houver previsão expressa ou compatibilidade com a natureza temporária da contratação.
- 1.7 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções previstas em lei.
- 1.8 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à contratação que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
- 1.9 Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado para o ano de 2028, a critério da Administração Pública.
- 1.10 A validade do Processo Seletivo refere-se ao aproveitamento das listas classificatórias, não se confundindo com o prazo de vigência dos contratos temporários dela decorrentes, os quais observarão, individualmente, os limites e condições da Lei Complementar nº 433/2011, vedada contratação ou prorrogação que ultrapasse os prazos máximos legais.
- 1.11 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo.
- 1.12 O conteúdo programático das provas consta no Anexo 2 deste Edital.
- 1.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.

- 1.14 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo.
- 1.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 1.16 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.17 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.
- 1.18 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.19 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 1.20 A FEPESE e o Município de Chapecó reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo as orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1
2
3

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
1. **Prova Escrita, formada por:**
 - a. **Prova de Questões Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 19);
 - b. **Questão Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 22);
 2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 23);
- 2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Chapecó (SC). Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesse município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS



- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

 *WhatsApp: (48) 99142-2736*  *E-mail: 2026pschapeco@fepese.org.br*
 *Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.*
 *Correspondência postal: usar o endereço listado no subitem 3.7.*

 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.
*** no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento da FEPESE em Chapecó (SC)

UCEFF Chapecó
R. Lauro Müller, 767
89812-214 – Santa Maria – Chapecó (SC)

 **Horário de atendimento:** dias úteis, das 13 às 17h*.
*** no último dia de inscrições:** das 13 às 16h.

- 3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:



Pela internet (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.



Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.



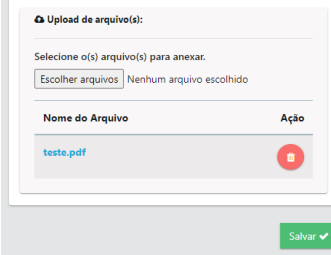
Via postal.



Envio pela Internet (Upload).

3.5 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.



Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.



Entrega pessoal ou por Procurador.

3.6 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

*No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo. No entanto, é de sua **exclusiva responsabilidade** o correto preenchimento das informações e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.*



Envio pelo correio.

3.7 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó (Edital 006/2026)
Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

3.8 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.9 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.
- 3.10 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.11 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS



4.1 Os cargos, seus requisitos e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargos de Professor (Habilitado e Não habilitado)

Área de Atuação/ Disciplina	Requisitos
Anos iniciais (1º e 2º anos)	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais. Não habilitado: Estudante da 5ª fase em diante ou certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e EJA	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais. Não habilitado: Estudante da 5ª fase em diante ou certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Arte	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Arte/Artes; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.
Ciências	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Ciências; ou em Ciências Biológicas; ou em Ciências da Natureza; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Ciências; ou em Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação/ênfase na área de Ciências da Natureza; ou em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação/ênfase na área de Ciências da Natureza.
Educação Física	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física. Não habilitado: não serão aceitas inscrições na condição de não habilitado para a disciplina de Educação Física, tendo em vista a exigência de habilitação específica para a docência desse componente curricular (Lei federal nº 9.696/1998), adotando-se ainda, como parâmetro, o art. 72-A da Lei Complementar estadual nº 170/1998, incluído pela Lei Complementar nº 691/2017.
Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 5º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação, ênfase ou formação voltada à Educação Infantil; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil.
Ensino Religioso	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência a partir da 2ª fase do Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso.
Geografia	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura em Geografia ou Declaração de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da área de Ciências Humanas; ou Declaração de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com Terminalidade em Ciências Humanas; ou Declaração de Frequência a partir da 2ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.
História	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em História.
Língua Estrangeira - Espanhol	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira - Espanhol. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras – Espanhol; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras, com habilitação em Língua Espanhola/Espanhol.
Língua Estrangeira - Inglês	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras – Inglês; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/Inglês.

Área de Atuação/ Disciplina	Requisitos
Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras – Língua Portuguesa; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras – Português/Inglês; ou em Letras – Português/Espanhol; ou em Letras – Português/Italiano; ou em Letras – Português/Francês; ou em Letras – Português/Alemão; ou em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática	Habilitado: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Matemática; ou em Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação/ênfase na área de Matemática; ou em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação/ênfase na área de Matemática.
Educação Especial - Guia Intérprete	Habilitado: Professor com diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial com certificado de formação continuada na área de LIBRAS, Braille, Sorobã e Orientação e Mobilidade, ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação continuada em LIBRAS, Braille, Sorobã e Orientação e Mobilidade ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área da Educação com formação continuada em Braille, Sorobã, fluência em Língua Portuguesa e LIBRAS e Orientação e Mobilidade. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena na área da Educação, desde que acrescida de formação continuada nas áreas de Libras, Braille, Sorobã e Orientação e Mobilidade. Exige-se fluência em Língua Portuguesa e Libras.
Educação Especial - Instrutor de Libras	Habilitado: Professor Instrutor da Língua Brasileira de Sinais, preferencialmente surdo, com fluência em Libras. Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Libras; ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação, acrescido de comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC; ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena na área da Educação, acrescido de curso(s) de formação continuada em Libras com carga horária mínima total de 180 horas. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura em Letras-Libras; ou Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação/ênfase em Educação Especial ou Deficiência Auditiva; ou Curso de Licenciatura na área da Educação, desde que acrescido de curso(s) de formação continuada em Libras com carga horária mínima total de 120 horas. Exige-se fluência em Libras.
Educação Especial – Área de Atuação: Professor Bilíngue	Habilitado: Professor ouvinte e vidente com Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Licenciatura Plena na área de Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou Licenciatura de Graduação Plena na área de Educação com no mínimo 180h de capacitação/formação continuada em LIBRAS. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura em Letras-Libras; ou Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura na área da Educação, desde que acrescido de curso(s) de capacitação/formação continuada em Libras, com carga horária mínima total de 120 horas. Exige-se fluência em Libras.
Educação Especial – Área de Atuação: Tradutor e Intérprete de Libras	Habilitado: Professor ouvinte e vidente com Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Licenciatura Plena na área de Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou Licenciatura de Graduação Plena na área de Educação com no mínimo 180h de capacitação/formação continuada em LIBRAS. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso de Licenciatura em Letras-Libras; ou Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura na área da Educação, desde que acrescido de curso(s) de capacitação/formação continuada em Libras, com carga horária mínima total de 120 horas. Exige-se fluência em Libras.
Educação Especial – Professor de Atendimento Educativo Especializado (AEE)	Habilitado: Professor ouvinte e vidente com diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área da Educação Especial ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de AEE com no mínimo de 180 horas. Não habilitado: Ouvinte e vidente, com declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação, ênfase ou complementação em Educação Especial; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que acrescida de curso(s) de formação continuada em Educação Especial ou em Atendimento Educativo Especializado (AEE), com carga horária mínima total de 180 horas.

Área de Atuação/ Disciplina	Requisitos
Educação Especial – Professor em turma	Habilitado: Professor ouvinte com Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial; ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área da Educação Especial. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 5º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação, ênfase ou complementação em Educação Especial.
Oficina de Dança	Habilitado: Curso superior de Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Física com certificado de formação continuada específica na área de Dança com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área ou Licenciatura em Arte com certificado de formação continuada específica na área de Dança com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura em Dança; ou em Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Dança, com carga horária mínima de 180 horas, e capacidade técnica na respectiva área; ou em Curso Superior de Licenciatura em Arte, acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Dança, com carga horária mínima de 180 horas.
Oficina de Informática/Tecnologias	Habilitado: Licenciatura Plena em Informática, Computação ou Tecnologias Educacionais, ou Licenciatura Plena na Área da Educação com certificado de formação continuada específica na área de Informática com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Computação ou Tecnologias Educacionais; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena na área da Educação, desde que acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Informática, com carga horária mínima de 180 horas.
Oficina de Lutas	Habilitado: Curso superior de Licenciatura em Educação Física com certificado de formação continuada específica na área de Lutas com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Lutas, com carga horária mínima de 180 horas.
Oficina de Música	Habilitado: Licenciatura Plena em Música, ou Licenciatura em Arte com habilitação específica em Música com certificado de formação continuada específica na área de Música com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Música; ou em Curso Superior de Licenciatura em Arte, com habilitação específica em Música, acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Música, com carga horária mínima de 180 horas.
Oficina de Teatro	Habilitado: Licenciatura Plena em Teatro, Artes Cênicas ou outra licenciatura plena na área da educação acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Teatro com carga horária mínima de 180 horas e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Teatro; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou em Curso Superior de Licenciatura Plena na área da Educação, desde que acrescida de certificado de formação continuada específica na área de Teatro, com carga horária mínima de 180 horas.

- 4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.
- 4.3 Ficam assegurados para o presente Edital os vencimentos de **Professor – Licenciatura Plena (habilitados)** e **Professor com 2º Grau AC (Não Habilitados)**, nos termos da Tabela 4.2.

Tabela 4.2 Vencimentos e carga horária

Função	Carga Horária Semanal / Vencimento Mensal (R\$)			
	10h	20h	30h	40h
Professor – Licenciatura Plena* (Habilitados)	1.987,36	3.974,73	5.962,09	7.949,45
Professor com 2º Grau AC (Não Habilitados)	1.509,79	3.019,58	4.529,37	6.039,16

* Os valores de vencimento constantes na tabela remuneratória já contemplam a gratificação por regência de classe, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

- 4.4 A indicação das cargas horárias de 10h, 20h, 30h e 40h semanais na Tabela 4.2 possui finalidade exclusivamente remuneratória e referencial, não implicando garantia de oferta de vagas em todas essas cargas horárias para todas as áreas de atuação e/ou disciplinas previstas neste Edital. A carga horária efetivamente disponível será definida conforme a legislação municipal aplicável, a organização da Rede Municipal de Ensino, a necessidade da Administração, a área de atuação e/ou disciplina, o quadro de vagas apresentado no momento da escolha e as demais regras estabelecidas neste Edital.

5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO



- 5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Chapecó:
1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira em situação regular, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001;
 2. O gozo dos direitos políticos;
 3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 5. A idade mínima de dezoito anos;
 6. Aptidão física e mental.
 7. Quando exigido, Registro no respectivo Conselho de Classe do estado de Santa Catarina e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais da vida civil para o exercício profissional.
- 5.2 O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

6 INSCRIÇÕES



- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **6 de agosto de 2026** às 16 horas do dia **8 de setembro de 2026**, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 No requerimento de inscrição o candidato poderá optar por até **2 áreas de atuação** e/ou disciplinas, sendo exigido o pagamento de uma única taxa de inscrição para concorrer às 2 áreas de atuação e/ou disciplinas.
- 6.3 As opções de cargo/área de atuação e de condição de habilitado ou não habilitado não poderão ser alteradas após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar concorrer em opção diversa deverá realizar nova inscrição, observando os respectivos prazos e procedimentos previstos neste Edital. O pagamento da taxa referente à inscrição anterior não poderá ser transferido, aproveitado ou utilizado para a nova inscrição. Da mesma forma, o candidato que tiver solicitado ou obtido isenção da taxa de inscrição deverá apresentar novo pedido de isenção para a nova inscrição, dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Valores

- 6.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00.

Instruções para efetuar a inscrição

6.5 Para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
4. No momento da inscrição, o candidato fará a opção por até duas áreas de atuação e pela classificação como:
 - a. Candidato habilitado;
 - b. Candidato não habilitado.

6.6 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato, que esteja em desacordo com o subitem 6.2, será considerada apenas a última inscrição paga.

6.7 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

6.8 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.

6.9 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.10 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.11 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.13 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição, salvo por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

6.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.15 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.11.

6.16 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da Convocação e Admissão. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):

1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos, conforme item 12.

- 6.17 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.
- 6.18 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até às 16 horas do dia **8 de setembro de 2026**, a seguinte documentação:
 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 6.19 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.20 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **6 de agosto de 2026**, às 17 horas do dia **13 de agosto de 2026**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Decreto Federal nº 6.593/2008**, candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.
 2. **Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997**, e suas alterações – doadores de sangue, medula óssea e leite humano.
 3. **Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018**, pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.
 4. **Lei Ordinária nº 6.440/2013**, eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.
 5. **Lei Municipal nº 7.875, de 24 de julho de 2023**, candidatas doadoras de leite materno.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até as 17 horas do dia 13 de agosto de 2026, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

PCI Concursos

Documentação exigida

- 7.3 Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Decreto Federal nº 6.593/2008

- 7.3.1 Candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.

1. Indicar no Requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
 - Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Esses dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
2. Declaração assinada pelo interessado informando que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

O candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 5 deste Edital.



Lei Estadual nº 10.567/1997

- 7.3.2 Doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano.

1. Doadores de sangue: devem ser comprovadas, no mínimo, três doações por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital.
 - Declaração de doador emitida pelo HEMOSC ou por hemocentro público estadual, preferencialmente em formato digital, contendo código de validação ou outro meio de autenticação.
2. Doadores de medula: deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação, por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.
 - O fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador.
3. Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo.

Lei Estadual nº 17.480/2018

- 7.3.3 Pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse dois salários-mínimos.

1. Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

O candidato na condição de pessoa com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 6 deste Edital.



2. Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Lei Ordinária nº 6.440/2013

- 7.3.4 Atuação, por no mínimo 2 eleições, consecutivas ou não, à serviço da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com validade de 4 anos, a contar da data em que fez jus ao prêmio.
1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Lei Municipal nº 7.875/2023

- 7.3.5 Candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, 3 ocasiões nos 3 anos anteriores à publicação do edital do certame.
1. A comprovação da doação será efetuada através da apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento, no ato da inscrição.

Deferimento dos pedidos de isenção

- 7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, no dia **21 de agosto de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo, será avaliado apenas o pedido de isenção da última inscrição realizada.
- 7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7.1 Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.
- 7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

PCI Concursos

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



- 8.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas para cada cargo, desde que sejam aprovados no Processo Seletivo e considerando a classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.
- 8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Processo Seletivo, o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Chapecó.
- 8.3 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância em relação aos candidatos da ampla concorrência, sendo chamados, na respectiva área de atuação/disciplina, para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3.1 Para fins de aplicação da regra prevista no subitem 8.3, será considerada a ordem de vagas efetivamente ofertadas para contratação temporária em cada área de atuação/disciplina, inclusive as vagas disponibilizadas em chamadas iniciais, chamadas posteriores, substituições, vagas supervenientes ou demais necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino.
- 8.3.2 A contagem das vagas destinadas à aplicação da reserva às pessoas com deficiência será realizada de forma contínua, por área de atuação/disciplina, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, não sendo reiniciada a cada nova chamada ou escolha de vagas.
- 8.3.3 Após a convocação de todos os candidatos classificados na respectiva lista de vagas reservadas para a escolha de vagas, as convocações subsequentes serão realizadas exclusivamente pela lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 8.3.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente na lista específica de pessoas com deficiência e na lista de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 8.3.5 O candidato com deficiência que for convocado pela lista de ampla concorrência, em razão de sua classificação geral, não será computado para fins de preenchimento da vaga reservada, permanecendo assegurada a convocação do próximo candidato classificado na lista específica de pessoas com deficiência na posição correspondente à reserva.
- 8.3.6 Caso não haja candidato com deficiência aprovado, classificado ou disponível para contratação na respectiva área de atuação/disciplina no momento da convocação da vaga reservada, a vaga será ofertada ao próximo candidato da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da reserva nas vagas subsequentes, quando houver candidato com deficiência disponível.
- 8.4 Não estando presente o candidato PCD chamado, deverá seguir chamando o próximo candidato da lista PCD até que um escolha vaga na posição reservada.
- 8.5 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e da decisão do STJ a seguir mencionada, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:
1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 2. **deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)
 3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
7. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
8. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
9. **Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

- 8.6 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade, a alternância e a ordem de classificação nas listas de candidatos com deficiência e de ampla concorrência.
- 8.7 Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados tanto na lista específica de PCD quanto na lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida.
- 8.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 8.9 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.
- 8.10 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>), **até as 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

- **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



- 8.11 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

- 8.12 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, no dia **17 de setembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.13 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação biopsicossocial, realizada por Junta Médica Oficial do Município (SASSM), a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que considerará:
1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 3. a limitação no desempenho de atividades; e
 4. a restrição de participação.
- 8.14 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, por ocasião do exame admissional, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do Município (SASSM) para a verificação da existência da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O SASSM emitirá um Laudo Médico de Conformidade da Deficiência e também o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, indicando a aptidão ou inaptidão ao cargo de professor, que deverá ser anexado à documentação para a contratação se apto. Se considerado inapto, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.15 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Chapecó.
- 8.16 Quando constatado pelo SASSM o não enquadramento do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, este passará a concorrer unicamente na listagem geral, como candidato não deficiente.
- 8.16.1 Caso o candidato tenha realizado a escolha de vaga pela listagem reservada às pessoas com deficiência e, posteriormente, seja constatado pelo Serviço de Atenção à Saúde do Servidor Municipal — SASSM o seu não enquadramento como pessoa com deficiência, será excluído da listagem específica de candidatos com deficiência, permanecendo, quando classificado, na listagem geral da respectiva área de atuação/disciplina.
- 8.16.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a chamada da listagem geral já tenha ultrapassado a posição classificatória do candidato, este não terá direito à convocação imediata nem à retroação da chamada, podendo ser novamente convocado somente quando a listagem geral for integralmente percorrida e retornar à sua posição classificatória, observadas a existência de vaga, a necessidade da Administração e as demais regras deste Edital.
- 8.16.3 Ao realizar a escolha de vaga pela listagem reservada às pessoas com deficiência, o candidato declara estar ciente de que o posterior não enquadramento nessa condição poderá implicar a perda da vaga escolhida e a aplicação da regra de retorno à listagem geral prevista nos subitens anteriores.
- 8.17 Não será dada a efetiva admissão do candidato que não comprovar sua deficiência perante a perícia médica realizada pelo órgão fiscalizador médico da Prefeitura Municipal de Chapecó.
- 8.18 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.19 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 8.20 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.
- 8.21 Esgotada a lista de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência em cada área de atuação/disciplina, ou após o retorno completo da listagem (conforme previsto no item 16.38), as convocações subsequentes serão realizadas exclusivamente pela lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS



- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), por upload no site do Processo Seletivo ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.4 a 3.11 do presente edital.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:

1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo “Outra” e descrever essas condições especiais.

O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 24 meses, contados da data de publicação do Edital, exceto nos casos de deficiência permanente, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior, desde que a condição esteja claramente caracterizada como irreversível.



- 9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:
1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 - a. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 - b. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 - c. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.

- d. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
- e. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Candidato Diabético

- 9.7 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.



- 9.8 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:
- 1. medidor de glicemia e tiras de teste;
 - 2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
 - 3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
 - 4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

Portadores de Implantes Metálicos

- 9.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.10 Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (conforme as instruções do subitem 9.1), a seguinte documentação:
- 1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **17 de setembro de 2026**.



11 PROVA ESCRITA

- 11.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões objetivas com 5 alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, e 1 questão discursiva sobre tema de Didática Geral, conforme o conteúdo programático do edital.

Prova de Questões Objetivas

- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **18 de outubro de 2026**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **14 de outubro de 2026**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova

- 11.3 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 4 horas e 30 minutos.

Tabela 11.1 Professor

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	18h30

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 11.2 Professor

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Noções de Matemática	5	0,30	1,50
Legislação e Temas da Educação	5	0,35	1,75
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,35	5,25
TOTAIS	30	—	10,00

- 11.5 Para ser aprovado na Prova Escrita, o candidato deverá obter nota superior a 0,00.
- 11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a Prova Escrita

- 11.7 Para prestar a Prova Objetiva o candidato receberá um caderno de questões, uma folha de resposta e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 11.8 O candidato que se inscreveu em 2 áreas de atuação e/ou disciplinas, receberá 2 cadernos de prova, 2 folhas de resposta para as questões discursivas e 2 cartões-resposta referentes a cada uma das áreas de atuação e/ou disciplinas.
- 11.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.11 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.
- 11.12 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.
- 11.13 Após o término da aplicação da prova, o caderno de provas permanecerá sob a guarda da FEPESE até o encerramento do período recursal. O caderno não será disponibilizado ao candidato e será descartado após esse período.
- 11.14 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.
- 11.15 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.
- 11.16 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destacamento será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destacamento pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.
- 11.17 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 11.18 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.19 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

- 11.20 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.21 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.
- 11.22 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.23 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.24 São considerados documentos de identidade:
1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. passaporte;
 3. certificado de reservista (com foto);
 4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
 5. carteira de trabalho;
 6. carteira nacional de habilitação (com foto); e
 7. carteira de identidade nacional (CIN).
- 11.25 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 11.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.27 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.28 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.29 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.30 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.31 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.32 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Comprovante do pagamento da inscrição;
 4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.

- 11.33 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.34 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.35 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.36 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.37 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.38 A FEPESE e o Município de Chapecó, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.39 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

Questão Discursiva

- 11.40 A Prova Escrita será composta, adicionalmente, por uma única questão discursiva elaborada pela banca examinadora, relativa a um ou mais temas de Didática Geral constantes do programa da prova.
- 11.41 Só serão corrigidas as questões discursivas das provas em que os candidatos tenham obtido nota superior a 0,00 pontos na Prova de Questões Objetivas.
- 11.42 As questões discursivas serão aplicadas na mesma data e horário da prova de questões objetivas e o prazo para a sua resolução está incluído no tempo determinado para esta prova.
- 11.43 O candidato receberá, para responder às questões discursivas, um caderno de questões e rascunho e uma Folha de Resposta (contendo 20 linhas), juntamente com o cartão-resposta das questões objetivas.
- 11.44 A Folha de Resposta será numerada com código alfanumérico, impedindo a identificação dos candidatos. Não poderá ser assinada e conter qualquer palavra, letra ou desenho que possa identificar o autor.
- 11.45 O número máximo de folhas admitido será de uma folha, sendo permitida somente a utilização do anverso da folha.
- 11.46 As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Resposta com caneta de tinta indelével, de cores azul ou preta, e será corrigida unicamente pelo texto transcrito, não sendo válidas quaisquer anotações eventualmente feitas no caderno de questões e rascunho.
- 11.47 Não serão permitidas consultas a qualquer publicação, texto ou apontamentos.
- 11.48 Somente serão avaliados os textos transcritos de forma legível no espaço das 20 linhas delimitadas na Folha de Resposta e que contenham, no mínimo, 10 linhas completas.

- 11.49 Será atribuída nota zero à Questão Discursiva que:
1. apresentar fuga total ao tema ou ao comando proposto, ou menos de 10 linhas;
 2. consistir em reprodução integral ou substancial de textos de terceiros, com ou sem indicação de fonte, sem elaboração autoral compatível com a proposta, caracterizando plágio ou ausência de autoria própria;
 3. conter identificação intencional ou qualquer sinal, símbolo, marca ou expressão aptos a individualizar a prova ou identificar o candidato;
 4. estiver em branco ou conter apenas desenhos, sinais gráficos, palavras ou expressões desconexas, sem desenvolvimento textual pertinente;
 5. conter termos ofensivos, discriminatórios, injuriosos ou linguagem incompatível com a finalidade da avaliação;
 6. for respondida, total ou parcialmente, em local diverso do destinado à transcrição definitiva da resposta;
 7. for redigida em desacordo com a forma de elaboração prevista no subitem 11.46, no todo ou em parte.
- 11.50 As respostas padrão das questões discursivas serão publicadas juntamente com o gabarito preliminar da prova escrita com questões objetivas.
- 11.51 No julgamento da questão discursiva, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo, conforme o quadro abaixo:

Tabela 11.3 Critérios da avaliação

Critério / Desempenho	100%	80%	60%	40%	20%	0%
Habilidade de argumentação, clareza na exposição do tema	3,50	2,80	2,10	1,40	0,70	0,00
Domínio do conteúdo	3,50	2,80	2,10	1,40	0,70	0,00
Adequação linguística e textual (padrão culto, coesão e coerência)	3,00	2,40	1,80	1,20	0,60	0,00
Pontuação Máxima	10,00					

- 11.52 A nota da Questão Discursiva será a nota obtida nos critérios de avaliação.
- 11.53 A Nota da Prova Escrita será calculada pela ponderação da Nota da Prova de Questões Objetivas e da Nota da Questão Discursiva, conforme a fórmula a seguir:
- Nota Prova Escrita = [0,8×Nota Prova de Questões Objetivas] + [0,2×Nota Questão Discursiva]**
- 11.54 Os critérios de correção da questão discursiva, incluindo a tabela de níveis de desempenho e as respectivas pontuações, serão disponibilizados juntamente com a divulgação do resultado preliminar da questão discursiva.

12 PROVA DE TÍTULOS



- 12.1 Para obter pontuação na Prova de Títulos, os candidatos devem ter sido aprovados na **Prova Objetiva**.
- 12.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de **Professor**, consistirá na avaliação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização dos candidatos inscritos na condição de habilitado e de não habilitado e, exclusivamente para os candidatos inscritos na condição de habilitado, dos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na área de conhecimento correlata à área de atuação e/ou disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Para os candidatos inscritos na condição de não habilitado, será avaliada a frequência em Curso de Licenciatura, na forma estabelecida neste Edital. Os títulos deverão ser entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos neste Edital.

- 12.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar à Fepese, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos.
- 12.4 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 12.5 Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de **todas** as folhas dos documentos apresentados para fins de pontuação na Prova de Títulos, frente e verso quando houver, incluindo certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e demais formações admitidas neste Edital, bem como certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme disposto neste Edital.



- 12.6 Os documentos poderão ser entregues:



Pela internet (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.



Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.



Via postal.

- 12.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, descrever corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload. É também de sua responsabilidade exclusiva, conferir se as imagens incluídas dizem respeito ao documento (frente e verso) descrito no sistema de upload. As imagens devem ser condizentes com as informações descritas pelo candidato.
- 12.8 Os documentos para a Prova de Títulos enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó - Prova de Títulos

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

- 12.9 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até as 16 horas do último dia de inscrições**.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 12.10 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.



Avaliação dos Títulos

- 12.11 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Aperfeiçoamento / Capacitação / Atualização

- 12.12 A avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento / Capacitação / Atualização aplica-se aos candidatos inscritos na condição de habilitado e de não habilitado.

Documentos exigidos

- 12.13 Diplomas e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, no cargo/função/disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de junho de 2024 a 30 de junho de 2026.

Pontuação (máximo 2,50)

- 12.14 Somadas as cargas horárias de todos os certificados e ou diplomas apresentados serão pontuados até no máximo 200 horas, conforme a tabela abaixo.

Tabela 12.1 Somatório das cargas horárias dos títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	Até 40 horas	41/80 horas	81/120 horas	121/160 horas	161/200 horas
PONTUAÇÃO	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50

Cursos de Pós-graduação

- 12.15 A avaliação dos Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de habilitado.

Documentos exigidos

- 12.16 Certificado ou diploma (frente e verso) de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na área de conhecimento correlata às atribuições da função para o qual se inscreveu ou em Educação.

1. Os diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.
2. Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a **28 de julho de 2024**. Neste caso, será aceita declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo programa de pós-graduação, atestando que o candidato concluiu integralmente o curso e cumpriu todos os requisitos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo título.
3. Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Tabela 12.2 Pontuação

Titulação	Pontuação
Frete e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	2,50
Frete e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	5,00
Frete e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	7,50
Pontuação máxima: 7,50	

- 12.17 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4 deste Edital).

Declaração de Frequência

- 12.18 A avaliação da declaração de frequência aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de não habilitado.
- 12.18.1 Será avaliada apenas uma comprovação de matrícula e frequência em Curso de Licenciatura. Caso o candidato apresente mais de um documento apto à pontuação, será considerada exclusivamente a comprovação que lhe conferir a maior pontuação, vedada a cumulação de pontos.

Documentos exigidos

- 12.19 Certidão ou Declaração de matrícula e frequência em Curso de Licenciatura Plena, acompanhada do respectivo histórico escolar, que comprove o ingresso, no mínimo, na 3ª fase ou na 5ª fase do curso, conforme o critério de pontuação estabelecido neste Edital, observado o requisito de formação previsto para a área de atuação e/ou disciplina constante da Tabela 4.1. A Certidão ou Declaração deverá ter sido emitida em data igual ou posterior à publicação deste Edital.

Tabela 12.3 Pontuação

Titulação	Pontuação
Comprovação de matrícula regular, no mínimo, na 3ª fase , com integralização das disciplinas correspondentes às duas primeiras fases do curso, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.19 , conforme a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu	5,00
Comprovação de matrícula regular, no mínimo, na 5ª fase , com integralização das disciplinas correspondentes às quatro primeiras fases do curso, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.19 , conforme a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu	7,50
Pontuação máxima: 7,50	

- 12.20 Os critérios de avaliação e pontuação previstos neste item destinam-se exclusivamente à Prova de Títulos, de caráter classificatório, não se confundindo com os requisitos para admissão no cargo, cuja comprovação deverá ser realizada na forma e no momento estabelecidos neste Edital.
- 12.21 O candidato declara, sob as penas da lei, que:
1. A cópia do título entregue é fiel ao documento original;
 2. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
 3. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

12.22 Não serão pontuados:

1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados ao cargo/função/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.23 Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior serão avaliados na forma da regulamentação vigente do Ministério da Educação, observados os seguintes critérios:

1. Os diplomas de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) somente serão aceitos se devidamente reconhecidos por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação *stricto sensu* avaliado e reconhecido nos termos da legislação aplicável.
2. Os certificados de especialização ou demais cursos de pós-graduação *lato sensu* obtidos no exterior poderão ser aceitos, para fins de pontuação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a. o documento original esteja apostilado nos termos da Convenção da Apostila de Haia, ou legalizado por via consular, quando o país de origem não for signatário da Convenção;
 - b. esteja acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado;
 - c. apresente carga horária compatível com os requisitos mínimos exigidos para cursos de pós-graduação *lato sensu* no Brasil;
 - d. a pertinência do conteúdo em relação às atribuições do cargo será analisada pela Comissão de Avaliação de Títulos, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de comprovação.

12.24 A nota da Prova de Títulos corresponderá:

1. **para os candidatos inscritos na condição de habilitado**, à soma da pontuação obtida:
 - Nos cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização; e
 - Nos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);
2. **para os candidatos inscritos na condição de não habilitado**, à soma da pontuação obtida nos:
 - Nos cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização; e
 - Na avaliação da frequência em Curso de Licenciatura, na forma prevista neste Edital.

12.25 Tanto para os candidatos inscritos na condição de habilitado quanto para os candidatos inscritos na condição de não habilitado, a pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10,00 pontos.

12.26 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou convocação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de convocação, sem prejuízo das sanções legais.

12.27 A cópia de documentos entregues para efeito de avaliação não será devolvida.

12.28 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.



13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 13.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

Nota Prova Escrita = $[0,8 \times \text{Nota Prova de Questões Objetivas}] + [0,2 \times \text{Nota Questão Discursiva}]$

Nota Final = $[0,8 \times \text{Nota Prova Escrita}] + [0,2 \times \text{Nota Prova de Títulos}]$

Classificação

- 13.2 Será classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final diferente de 0,00.
- 13.3 A nota final do candidato inscrito em duas áreas de atuação e/ou disciplinas será calculada para cada área de atuação e/ou disciplina em separado.
- 13.4 Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, pelas seguintes listagens:

Grupo 1 - Habilitados

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
2. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Grupo 2 - Não Habilitados

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
 2. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 13.5 Para fins deste Edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 do Edital.
- 13.6 Para fins deste Edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 do Edital.
- 13.7 A classificação do candidato na condição de habilitado ou de não habilitado será realizada de acordo com a informação prestada no requerimento de inscrição. A comprovação dos respectivos requisitos ocorrerá por ocasião da escolha de vaga ou da contratação, conforme convocação, aplicando-se ao candidato que não os comprovar o disposto nos subitens 1.4, 1.4.1 e 16.41.1 deste Edital.
- 13.8 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Tiver maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
 2. Tiver maior pontuação, sucessivamente nas questões de:
 - a. Conhecimentos específicos;
 - b. Língua Portuguesa
 - c. Noções de Matemática
 - d. Legislação e Temas da Educação

3. Comprovar a condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
4. Tiver maior idade, completada até o último dia de inscrição.

Resultado Final

- 13.9 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 5 listagens:

Listagens de candidatos habilitados

1. **Lista Geral de candidatos habilitados:** Inclui todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;
2. **Lista de candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;

Listagens de candidatos não habilitados

3. **Lista Geral de candidatos não habilitados:** Inclui todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;
4. **Lista de candidatos não habilitados inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;

Listagem Geral

5. **Lista geral por área de atuação e/ou disciplina:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 13.9.1 A publicação de candidato na lista de não habilitados não assegura convocação ou contratação, ficando sua eventual chamada condicionada à avaliação da Secretaria Municipal de Educação quanto à impossibilidade de preenchimento da vaga com candidato habilitado disponível e interessado.
- 13.10 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
1. O **resultado preliminar**, na data provável de 26 de novembro de 2026.
 2. O **resultado final**, na data provável de 7 de dezembro de 2026.

PCI Concursos



14 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Impugnação do Edital

- 14.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no período compreendido entre as **16h de 28 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 30 de julho de 2026**.
- 14.2 A impugnação deverá ser formalizada **exclusivamente por meio do email 2026pschapeco@fepese.org.br**, mediante requerimento fundamentado, contendo obrigatoriamente:
1. nome completo, número do CPF, endereço eletrônico (e-mail) e domicílio do requerente;
 2. indicação precisa do item, subitem ou disposição objeto da impugnação;
 3. exposição fundamentada das razões da impugnação;
 4. pedido formulado de maneira clara, objetiva e determinada.
- 14.3 Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da impugnação pelo servidor de correio eletrônico da FEPESE.
- 14.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente e, quando couber, divulgada no site do Processo Seletivo.
- 14.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão que apreciar a impugnação ao Edital.

Interposição de Recursos

- 14.6 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 2. Não homologação da inscrição;
 3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas (candidatos com deficiência);
 4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
 5. Questões de Prova de Questões Objetivas e gabarito provisório;
 6. Questão Discursiva;
 7. Resultado da Prova Escrita;
 8. Nota da Prova de Títulos;
 9. Resultado Preliminar.
- 14.7 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 23h59 do primeiro dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

- 14.8 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:
1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

- 14.9 Não serão analisados os recursos:
1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.10 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 14.11 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 14.12 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 14.13 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 14.14 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 14.15 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.
- 14.16 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada o último recurso recebido.
- 14.17 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- 15.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, os candidatos classificados poderão ser convocados para escolha de vaga e eventual contratação temporária, observada a necessidade da Administração, a existência de vaga, a disponibilidade orçamentária, a área de atuação e/ou disciplina, a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 15.1.1 A convocação observará, prioritariamente, a lista de candidatos habilitados da respectiva área de atuação e/ou disciplina.
- 15.1.2 A lista de candidatos não habilitados somente poderá ser utilizada em caráter suplementar e excepcional, quando a Secretaria Municipal de Educação constatar, no caso concreto, que não foi possível preencher a vaga com candidato habilitado disponível e interessado.
- 15.1.3 Para fins do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá considerar, entre outros elementos, a urgência da substituição, a data de início da necessidade, o turno, a carga horária, a localização da vaga, a inexistência de aceite por candidatos habilitados convocados ou consultados, a ausência de candidatos habilitados disponíveis e a necessidade de continuidade do atendimento educacional.

- 15.1.4 A utilização da lista de candidatos não habilitados não dependerá de número fixo de rodadas ou retornos da lista de habilitados, nem ocorrerá de forma automática, cabendo à Secretaria Municipal de Educação avaliar e registrar a necessidade de sua utilização, conforme as circunstâncias do caso concreto.
- 15.1.5 A aprovação, classificação ou inclusão em qualquer das listagens deste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da necessidade temporária da Administração Municipal e do atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.
- 15.2 A convocação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Chapecó, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 15.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Chapecó .
- 15.4 O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas, após a realização da 1ª e 2ª chamadas, será feito via e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado sob a responsabilidade exclusiva do candidato. Até a publicação do resultado final, a atualização deverá ser feita na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO no site do Processo Seletivo. Após esta data, deve ser feito mediante preenchimento de Formulário próprio a ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município situada na Avenida São Pedro, nº 130D, Centro, Chapecó (SC).
- 15.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar o e-mail (caixa de entrada, SPAM e lixeira), a fim de que o mesmo não perca a convocação para escolha de vagas.

16 ESCOLHA DE VAGAS



- 16.1 Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação/disciplina, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário em Unidade Escolar da área urbana ou rural, inclusive de difícil acesso, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar.
- 16.1.1 A escolha de vagas observará a ordem de classificação dentro de cada área de atuação e/ou disciplina, respeitada a prioridade dos candidatos habilitados sobre os candidatos não habilitados.
- 16.1.2 Os candidatos habilitados serão chamados prioritariamente para as vagas da respectiva área de atuação e/ou disciplina.
- 16.1.3 Os candidatos não habilitados somente poderão ser chamados quando, a critério da Secretaria Municipal de Educação, for constatada a impossibilidade de preenchimento da vaga com candidato habilitado disponível e interessado, considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino, a urgência do atendimento, o turno, a carga horária, a localização da vaga, o histórico da chamada e a continuidade do serviço público educacional.
- 16.1.4 A utilização da lista de candidatos não habilitados não será automática e não dependerá de número fixo de retornos, rodadas ou esgotamentos sucessivos da lista de habilitados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação avaliar, em cada caso, se foram adotadas providências suficientes e razoáveis para o preenchimento da vaga por candidato habilitado.
- 16.1.5 A eventual convocação de candidato não habilitado não impedirá que, em chamadas posteriores, a Secretaria Municipal de Educação retome a convocação prioritária de candidatos habilitados para novas vagas da respectiva área de atuação e/ou disciplina.
- 16.2 A escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, com a utilização obrigatória de vídeo e áudio, em salas virtuais específicas para cada área de atuação.

- 16.3 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (original ou cópia simples de instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

Os candidatos que apresentarem sintomas ou estiverem isolados em função da Covid-19 deverão nomear procurador devidamente constituído para escolha da vaga (procuração por escritura pública ou particular, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, exclusivamente neste caso), juntamente com o exame/laudo médico do candidato que comprove tal afastamento.



- 16.4 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, observado o disposto no subitem 16.7 deste Edital.
- 16.5 As vagas consideradas de difícil acesso serão ofertadas aos candidatos de acordo com a ordem de classificação, por ocasião da escolha de vagas.
- 16.5.1 O candidato que, no momento da chamada, deixar de escolher uma das vagas disponíveis consideradas de difícil acesso será considerado desistente da escolha e somente poderá ser novamente convocado para a respectiva área de atuação ou disciplina após o esgotamento da lista de candidatos classificados para essa área ou disciplina, observada a ordem de classificação.
- 16.5.2 Para as vagas existentes em Escolas Básicas Municipais (EBMs) e/ou Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs), localizados em regiões não atendidas por transporte coletivo ou consideradas de difícil acesso, o Município indenizará o servidor do magistério, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 130/2001, salvo quando disponibilizar transporte, direta ou indiretamente.
- 16.6 Será contratado, preferencialmente, o candidato surdo aprovado para o cargo de Professor – Educação Especial: Instrutor de Libras. A comprovação da deficiência dar-se-á no momento da escolha de vagas, pela apresentação de laudo médico especialista otorrinolaringologista, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único do Decreto 5.626/2005, sem prejuízo às demais exigências de que trata este certame acerca da comprovação da deficiência perante o SASSM (Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal).
- 16.7 Servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitada a legislação vigente.
- 16.8 A execução dos procedimentos administrativos relativos à primeira e à segunda chamadas para a escolha de vagas do ano letivo de 2027 será de responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE). Essa responsabilidade também se aplicará às chamadas destinadas ao ano letivo de 2028, caso seja prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital 006/2026.
- 16.9 O processo de escolha das vagas, primeira e segunda chamada, será organizado por grupos, em horários pré-definidos, sendo disponibilizado link específico para cada área de atuação, conforme classificação.
- 16.10 Os links de acesso do processo de escolha de vagas, primeira e segunda chamada, serão divulgados no site da FEPESE (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>), de acordo com o cronograma do certame.
- 16.11 Os candidatos inscritos e classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar presentes na escolha das vagas desde o início da chamada nas suas respectivas áreas.
- 16.12 O candidato deverá acessar a sala pelo link no horário de sua área de atuação, com câmera e microfone desligados e abrir somente quando for chamado conforme a classificação (ordem de escolha).
- 16.13 A chamada respeitará a ordem de classificação na sua área de atuação/disciplina, para escolha de vagas e admissão em caráter temporário em Unidade Escolar da área urbana ou rural, inclusive de difícil acesso, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar.
- 16.14 O candidato deverá apresentar à câmera documento original de identidade com foto, frente e verso.

- 16.15 O candidato será chamado nominalmente, por três vezes consecutivas, pelo nome completo, sem abreviações. Não havendo manifestação por chat, microfone ou câmera após a terceira chamada, o candidato será considerado ausente e a sessão prosseguirá com a chamada do próximo candidato, observada a ordem de classificação.
- 16.16 O candidato considerado ausente somente poderá ser novamente convocado quando a listagem da respectiva área de atuação/disciplina finalizar e retornar à sua ordem classificatória, observadas as demais regras deste Edital.
- 16.17 Após chamado, o candidato terá o prazo de 3 minutos para realizar a escolha da vaga, prevalecendo esse prazo inclusive em caso de perda de conexão, instabilidade de internet ou qualquer dificuldade técnica de responsabilidade do candidato.
- 16.18 A escolha da vaga deverá ser realizada obrigatoriamente com câmera e microfone abertos. Não serão aceitas escolhas realizadas exclusivamente por chat.
- 16.19 O candidato deverá fazer a escolha da vaga disponível e confirmá-la.
- 16.20 O quadro de vagas será publicado no endereço eletrônico (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>), de acordo com o cronograma do certame.
- 16.21 O quadro de vagas será disponibilizado com antecedência, de forma a permitir que os candidatos analisem as possibilidades, visando maior objetividade na escolha das vagas.
- 16.22 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
- 16.23 A Administração Pública poderá, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observada a carga horária contratada, a área/disciplina de atuação, a habilitação do contratado, as atribuições do cargo de Professor, as disposições contratuais e a legislação aplicável, designar o contratado para o desempenho de atividades pedagógicas compatíveis, inclusive apoio pedagógico, reforço pedagógico, substituição temporária, atendimento decorrente da abertura de novas turmas ou alteração de unidade escolar.
- 16.24 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e a ausência do candidato ou aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.
- 16.25 A chamada será realizada até o preenchimento de todas as vagas disponíveis no quadro de vagas.
- 16.26 O candidato que presente na chamada, optar por carga horária menor que a máxima semanal permitida (40 horas), mesmo havendo vagas disponíveis, não será chamado para complementação e/ou ampliação de carga horária.
- 16.27 Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que escolher vaga superior a carga horária máxima permitida, 40 horas semanais, em duas áreas distintas ou escolher vagas em áreas diferentes no mesmo turno. Sendo que não será permitido optar por uma das áreas.
- 16.28 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, sendo que o servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitada a legislação vigente.
- 16.29 As vagas que surgirem após a realização da primeira e segunda chamadas, os candidatos serão contatados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, na sequência do último chamado, devendo acessar o link da sala virtual no dia e horário que constam no e-mail;
- 16.30 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, onde haja menção ao Edital 006/2026, devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada digitalizada para o e-mail 2026pschapeco@fepese.org.br, até o dia anterior à escolha da vaga;
- 16.31 O professor que tiver sido punido com a penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 5 anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo, nos termos da legislação em vigor.
- 16.32 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverão aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.

- 16.33 Não se aplicará o disposto no subitem anterior ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade e desde que seja relacionada à área da Educação.
- 16.34 Quando não for possível preencher determinada vaga com candidato habilitado disponível e interessado, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidatos da lista de não habilitados da respectiva área de atuação e/ou disciplina, em caráter suplementar e excepcional, observada a ordem de classificação dessa listagem e as demais regras deste Edital.
- 16.35 A decisão de convocar candidatos não habilitados deverá considerar as circunstâncias da vaga e da chamada, especialmente a necessidade de continuidade do atendimento educacional, a urgência da contratação, a carga horária, o turno, a localização da unidade escolar, o histórico de convocações realizadas e a inexistência de candidato habilitado disponível e interessado em tempo hábil.
- 16.35.1 A convocação de candidatos não habilitados não exige que a lista de habilitados seja percorrida ou retorne à sua posição classificatória por número determinado de vezes, nem autoriza chamada automática dos não habilitados após uma única rodada, devendo a Secretaria Municipal de Educação avaliar cada caso conforme a necessidade administrativa e o interesse público.
- 16.35.2 Havendo candidato habilitado disponível e interessado em chamada posterior para nova vaga da mesma área de atuação e/ou disciplina, será retomada a prioridade da lista de habilitados, ainda que já tenha ocorrido convocação excepcional de candidato não habilitado em situação anterior.
- 16.36 Não será permitido o cancelamento de contrato com a finalidade de escolha imediata de nova vaga.
- 16.37 Os candidatos que forem convocados e tiverem interesse em participar das chamadas após o término da primeira rodagem e retorno da lista, devem entrar no link de chamada disponibilizado no e-mail de convocação no dia e horário também informados, e dispor no chat da sala seu nome completo sem abreviações e sua classificação. A chamada acontecerá exclusivamente através destes dados. Caso o candidato não o faça, não poderá participar da presente chamada. Caso o candidato disponha no chat os dados solicitados posterior ao horário agendado para início de chamada também não participará da respectiva escolha.
- 16.38 Após o retorno da lista (encerrada a primeira rodagem e retorno à ordem classificatória), não haverá mais chamadas por listagens específicas de vagas reservadas às pessoas com deficiência, de ampliação de carga horária ou de incompatibilidade de turno. As convocações subsequentes serão realizadas exclusivamente pela lista geral de classificação, observada rigorosamente a respectiva ordem. O candidato que estiver na vez de escolha poderá optar pelo turno e pela carga horária disponíveis, respeitando os demais subitens deste Edital.
- 16.39 Após a convocação de todos os candidatos classificados na respectiva lista de vagas reservadas para a escolha de vagas, as convocações subsequentes serão realizadas exclusivamente pela lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 16.40 Após a realização da 1ª e 2ª chamadas, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, na sequência do último chamado na 1ª e 2ª escolhas, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica de que se trata, observado o disposto neste Edital.
- 16.41 Após a escolha da vaga, o candidato deverá apresentar-se na respectiva Unidade Escolar, na data indicada no comprovante de escolha de vaga, para o início do contrato.
- 16.41.1 O candidato que não se apresentar na data estabelecida será considerado desistente da vaga escolhida, aplicando-se o disposto no subitem 16.42, ficando a Secretaria de Educação autorizada a convocar os demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.
- 16.42 O candidato que desistir da vaga escolhida ou que for considerado desistente nos termos do subitem 16.41.1 somente poderá ser novamente convocado para a respectiva área de atuação ou disciplina após o esgotamento da lista de candidatos classificados para essa área ou disciplina, observada a ordem de classificação.

- 16.42.1 O candidato inscrito em duas áreas de atuação ou disciplinas que desistir de vaga, ou que for considerado desistente em qualquer delas, somente poderá ser novamente convocado, para qualquer uma das áreas ou disciplinas de sua inscrição, após o esgotamento das respectivas listas de candidatos classificados em ambas.
- 16.43 O candidato que, em **duas ocasiões distintas no mesmo ano letivo e na mesma área de atuação ou disciplina**, desistir de vaga após tê-la escolhido e confirmado a escolha expressamente durante a chamada on-line ficará impedido de participar de novas escolhas de vagas e de receber novas convocações durante o restante do mesmo ano letivo na respectiva área de atuação ou disciplina.
- 16.44 Para fins do disposto no item 16.43, serão consideradas apenas as desistências ocorridas após a confirmação expressa da escolha da vaga, não sendo computadas:
1. a ausência do candidato à chamada;
 2. a participação na chamada sem escolha de vaga;
 3. a recusa de vaga antes de sua confirmação;
 4. a impossibilidade de contratação decorrente de fato imputável à Administração;
- 16.45 Configurada a segunda desistência, o candidato permanecerá na listagem classificatória exclusivamente para eventual utilização no ano letivo subsequente, desde que o Processo Seletivo permaneça válido ou tenha sua validade prorrogada para esse período, não podendo ser novamente chamado no ano letivo em curso na listagem da área de atuação ou disciplina onde ocorreram as duas desistências, ainda que a respectiva lista de classificação seja integralmente percorrida e retorne à sua posição.
- 16.46 A contagem das desistências será reiniciada no ano letivo subsequente, caso o candidato permaneça classificado e o Processo Seletivo esteja vigente.
- 16.47 O candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, na mesma área de atuação e/ou disciplina.
- 16.48 A alteração do local de trabalho poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, licenças, entre outros), transferência de aluno com deficiência, tratando-se de Professor das áreas vinculadas à Educação Especial, é remanejado de espaço o professor que acompanha o aluno transferido se este for transferido no mesmo turno, em caso de não ser no mesmo turno, o professor será remanejado para atender outro aluno, podendo ser em qualquer Unidade Escolar. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.
- 16.49 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada por falta de disponibilidade de vagas por parte da Administração, poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, observado o disposto neste Edital.
- 16.50 A Administração Pública poderá convocar os professores para que estes complementem as horas de aula faltantes em outras atividades, tais como: vagas de apoio, auxílio na falta de professores de qualquer área, reforço pedagógico e casos de abertura de novas turmas, podendo ser na mesma ou em outra Unidade Escolar.
- 16.51 O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, conforme data indicada no comprovante de escolha de vaga pela Secretaria de Educação do Município, desde que apresente a documentação completa exigida no subitem 16.56 comprove os requisitos correspondentes à sua condição de candidato habilitado ou não habilitado para a respectiva área de atuação e/ou disciplina e não possua impedimentos legais para a contratação.
- 16.52 O candidato que tiver sofrido penalidade de demissão ou destituição no Serviço Público Municipal de Chapecó, nas hipóteses legais que gerem incompatibilidade para nova investidura ou contratação no âmbito municipal, ficará impedido de realizar escolha de vaga e de ser contratado enquanto perdurar o impedimento legal.
- 16.53 O candidato deverá comprovar, no momento da admissão, os requisitos exigidos para a respectiva área de atuação e/ou disciplina, conforme a condição em que estiver classificado: habilitado ou não habilitado.

- 16.53.1 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a área de atuação ou disciplina e para a condição de habilitado ou de não habilitado em que estiver inscrito não poderá assumir a respectiva vaga e será considerado desistente, aplicando-se o disposto nos subitens 1.4, 1.4.1 e 16.41.1 deste Edital.
- 16.53.2 O candidato classificado como não habilitado somente poderá assumir vaga se comprovar o atendimento aos requisitos mínimos previstos para essa condição na Tabela 4.1, além dos demais documentos exigidos para admissão.
- 16.54 Após a escolha de vagas, para assumir vaga escolhida, o candidato deverá obrigatoriamente dirigir-se presencialmente ao local indicado assim que fizer a escolha de vagas on-line observando as orientações de cada sala, a fim de assinar comprovante formalizando sua escolha e receber orientações para a entrega de documentação exigida neste Edital.
- 16.55 A entrega da documentação será feita de forma on-line pelo sistema APROVA, ou por sistema equivalente que venha a ser contratado pela administração municipal, impreterivelmente, no próximo dia útil subsequente ao da escolha da vaga.
- 16.56 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, seguindo as orientações específicas no momento da assinatura do comprovante de escolha de vagas:

1. Uma foto 3 × 4 recente;
2. Cópia da Cédula de Identidade (RG) **dentro do prazo de validade (10 anos)** ou excepcionalmente CNH válida contendo o número de RG e CPF;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1 – Anexo 9);
5. Para quem não realiza a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2 – Anexo 10).
6. Para quem realiza, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda completa; Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4 – Anexo 11);
7. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5 – Anexo 12);
8. Declaração de regularização do CPF. Imprimir no site:

■ <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

9. Cópia do Título de Eleitor;
10. Data de nascimento da mãe para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);
11. Data de nascimento do pai para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);
12. Número de CPF dos dependentes (cônjuge e/ou filhos) para fins de atestados médicos como acompanhante (obrigatório)
13. Cópia do cartão CONTA SALÁRIO – (Produto 3700) – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
14. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge) ou declaração conforme Anexo 13;
15. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
17. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
18. Três certidões originais de antecedentes criminais para fins empregatícios “folha corrida” (validade de 90 dias), solicitar no Fórum, ou:

- a. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 1º grau);
- b. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 2º Grau);
- c. e no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167> (Colocar CPF e marcar a opção Certidão Judicial Criminal) seguir os passos para solicitar as três certidões criminais de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca/cidade);

19. Certidão de Quitação Eleitoral; Disponível em:

■ <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

20. Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF (consulta pública da situação cadastral). Em caso de inconsistência, o candidato deverá regularizar junto à Receita Federal.

■ <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

21. Cópia do Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida conforme requisitos do cargo (autenticado em cartório, de responsabilidade do candidato, quando não possuir assinatura eletrônica da universidade com o código QR Code).
22. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
23. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
24. Comprovante de registro profissional (CREF) para o cargo/área de atuação de Professor de Educação Física no Conselho Regional de Educação Física;
25. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, às custas da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme contrato vigente. O candidato deverá, primeiramente, aguardar o chamamento/convocação para a escolha de vaga, observando as orientações específicas que serão repassadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao agendamento, realização e apresentação do respectivo ASO.
- 16.57 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.
- 16.58 A aptidão de que trata o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, é inerente às atribuições do cargo de professor, seja na Educação Infantil, seja no Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA, podem compreender os diversos esforços físicos relacionados às atividades diárias dos alunos, seja no atendimento de crianças de colo em suas especificidades, suporte à estudante cadeirante quando necessário, ou estudante com deficiência dependente de suporte pessoal, entre outros indispensáveis à atuação do profissional.
- 16.59 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos determinados neste edital. A não entrega no prazo determinado caracteriza o candidato como desistente.
- 16.60 O Município não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA



17.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.



18 FORO JUDICIAL

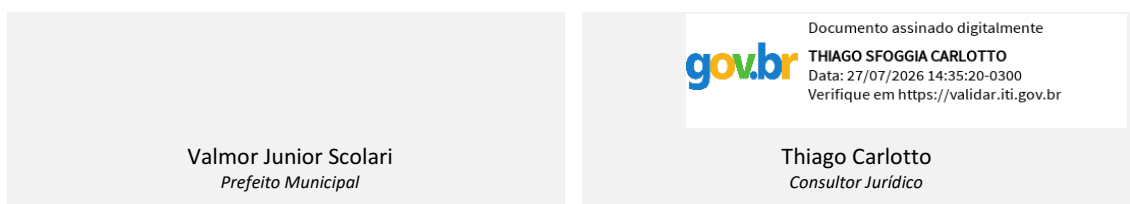
- 18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Chapecó (SC).

19 DISPOSIÇÕES FINAIS



- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 19.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 19.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.
- 19.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, com exceção do momento da Escolha de Vagas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 19.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 19.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
 2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
 4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
 6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 19.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do e-mail 2026pschapeco@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.
- 19.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados, presencialmente, na Secretaria de Educação do Município, situada na Av. São Pedro, 130 D, Centro, CEP 89801-300, Chapecó (SC), sob pena de perda da classificação.

- 19.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementações, a inclusões ou a substituições dos documentos entregues.
- 19.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 19.12 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Chapecó, para abertura de processo administrativo.
- 19.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo, nomeados pelo Município de Chapecó, e de funcionários da FEPESE.
- 19.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Chapecó.



Município de Chapecó, 28 de julho de 2026.

PCI Concursos

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2026pschapecoprof.fepese.org.br>).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		28/07/26
 Prazo para impugnação ao Edital	28/07/26	30/07/26
 Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital		04/08/26
 Período de inscrições	06/08/26	08/09/26
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/08/26	13/08/26
 Pedidos de condições especiais para a realização das provas	06/08/26	08/09/26
 Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	06/08/26	08/09/26
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	06/08/26	08/09/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		21/08/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção		24/08/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		31/08/26
 Homologação das inscrições		17/09/26
 Prazo Recursal: homologação das inscrições		18/09/26
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		25/09/26
 Publicação Homologação das inscrições após recursos		28/09/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para a realização das provas		17/09/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais		18/09/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		25/09/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		17/09/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		18/09/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		25/09/26

PCI Concursos

Cronograma Prova Escrita (Prova Objetiva e Questão Discursiva)

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova		14/10/26
 Prova Escrita		18/10/26
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		18/10/26
 Prazo Recursal: gabarito preliminar		19/10/26
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		26/10/26
 Publicação do resultado do gabarito preliminar após recursos		27/10/26
 Publicação do resultado da Prova Objetiva		27/10/26
 Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva		28/10/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		04/11/26
 Publicação do resultado da Prova Objetiva após recursos		05/11/26
 Publicação dos resultados das questões discursivas (preliminar)		16/11/26
 Publicação dos critérios de correção e tabela de níveis de desempenho da questão discursiva		16/11/26
 Prazo recursal: resultado das questões discursivas		17/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado das questões discursivas		24/11/26

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		16/11/26
 Prazo Recursal: resultado da prova de títulos		17/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		24/11/26
 Publicação do resultado da prova de títulos após recursos		25/11/26

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		26/11/26
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		27/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		04/12/26
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		07/12/26
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

Cronograma Chamadas Online*

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Escolha de vagas 1ª chamada	ASD	ASD
 Escolha de vagas 2ª chamada	ASD	ASD

ASD = A ser definido pelo município